



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

REQUERIMENTO DA PRESIDÊNCIA Nº 127/2023

130

ASSUNTO: LEITURA E VOTAÇÃO DA DENÚNCIA PROTOCOLADA JUNTO AO OFÍCIO Nº 015/2023 – OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhores Vereadores, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, com base no Decreto Lei Federal nº 201/1967, e Art. 28 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, seja apreciado e votado a denúncia protocolada junto ao Ofício nº 015/2023 da Ouvidoria da Câmara Municipal, sobre seu recebimento ou rejeição, conforme determina o inciso II do Art. 5º do Decreto Lei 201/67.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 11 de dezembro de 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

AO GABINETE DO EXCELÊNTÍSSIMO SENHOR VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ESTADO DE MATO GROSSO

ANTHONY LUCAS XAVIER MELO, brasileiro, convivente, jornalista, residente e domiciliado rua Jacarandá, nº 59, Ap 04, Jardim Alvorada, neste município de Campo Novo do Parecis/MT, portador do título de eleitor nº 0357 7497 1856 o qual, por si, figura como Denunciante, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, membros desta Honrosa Casa de Leis, com o devido acato e respeito, com fulcro no Decreto Lei n. 201/67, Art. 1º, incisos II e III do inciso IV e § 10º do art. 28 da Lei Orgânica deste Município e nos arts. 90, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, apresentar

DENÚNCIA

POR USO INDEVIDO, EM PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO, DE BENS, RENDAS OU SERVIÇO PÚBLICO E PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ENSEJAM A CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

em desfavor do Edil. **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, vereador, demais dados ignorados, por práticas incompatíveis com o exercício do mandato, pelos seguintes fatos e razões que passo a expor:

Anthony

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 06/12/2023 Hora: 16:42
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: OUTROS
00273/2023
Assunto: Denúncia realizado Por Anthony Lucas Xavier Melo
Assunto: Por uso indevido, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviço público e prática de atos de improbidade administrativa que ensejam a cassação de mandato de vereador

I – DOS FATOS

Excelência, como se pode verificar através do vídeo que segue em anexo à presente Denúncia, o Exmo. Vereador Willian Freitas Rodrigues, no dia 13 de setembro de 2023, utilizou de veículo oficial desta Egrégia Casa de Leis para fins privados.

Na supramencionada data, é possível observar pelas imagens cedidas pelo Posto de Gasolina que o Edil estava em companhia tão somente do Sr. Dalmo Henrique Thomazzi, ex-secretário de saúde desta comarca, o qual aparece descendo do banco do condutor do veículo, mesmo não possuindo qualquer relação ou vínculo com a Câmara Municipal.

O que restou revelado a posterior é que ambos estariam utilizando do veículo desta Casa para se deslocaram e participarem de eventos políticos do Partido Progressistas, com nítido cunho eleitoreiro, já visando a disputa do pleito municipal do próximo ano.

Tal situação se confirmou, pois, naquele mesmo dia, algumas horas depois, o Sr. Dalmo publicou em suas redes sociais uma fotografia em que aparece participando de evento político do Partido Progressistas.



Anthony

•

•

É sabido e consabido que o Sr. Dalmo é pré-candidato à Prefeito de Campo Novo do Parecis e o Sr. Vereador Willian é apoiador incontestável de sua candidatura e na busca irresponsável para tentar viabilizar o seu Pré-Candidato, pratica atos ímparobos e quebra decoro desta Casa.

Entende-se que a presente representação já seria perfeitamente suficiente para que os Excelentíssimos pares processassem eventual representação de cassação de seu mandato, podendo enquadrar o nobre vereador denunciado por quebra de decoro parlamentar.

Lado outro, é de conhecimento urbano que o Exmo. Vereador ora representado não cometeu apenas este único fato comprovado através do vídeo, mas, sim, acreditando incessantemente em sua impunidade e no desbrío dos seus eminentes pares legislativos, vem a tempos, reiterando o ato improbo e ensejador de Quebra de Decoro ora denunciado.

Resta claro que tal conduta, que gerou danos ao erário público diante da utilização indevida de um bem público para proveito próprio, se encontra em total desacordo com a finalidade do mandato do vereador, escolhido pelo povo de Campo Novo do Parecis, e de suas funções como representante desta Casa, o que enseja a necessidade de uma investigação e aplicação das devidas sanções pelos nobres edis.

II – DOS ATOS ILCÍTOS PRATICADOS PELO DENUNCIADO

É certo que o uso indevido de veículo oficial para fins particulares é ato improbo, assim, a prática de atos que afrontem o decoro parlamentar, foi prevista pela Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis, por meio do artigo 28, inciso IV e V e §1º, conforme vejamos:

Art. 28 Cabe à Câmara Municipal cassar o mandato do Vereador por falta ético-parlamentar, quando:

(...)

IV - se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

V - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro parlamentar na sua conduta pública.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, o abuso de

Antony

prerrogativa assegurada ao Vereador ou a percepção de vantagem indevida.

Conforme já claramente demonstrado nos tópicos anteriores, não restam dúvidas acerca da prática de atos que atentem contra o decoro parlamentar praticados pelo Exmo. Vereador WILLIAN FREITAS RODRIGUES.

Neste sentido, clara afronta também ao previsto no Artigo 90, inciso VI, do Regimento Interno por parte do vereador, o que, consequentemente, ante ao desrespeito das normas previstas na Lei Orgânica municipal e neste Regimento, há de se processar o Exmo. Vereador, nos termos do art. 227 do Regimento Desta Casa de Leis.

Importa observar que o decoro parlamentar é necessário e imposto às mais variadas esferas de governo, no que tange aos Deputados e Senadores, a Carta Magna Brasileira, por meio do artigo 55, inciso II, previu que:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

Neste sentido, coube às Casas Legislativas municipais, por meio dos seus Regimentos Internos, especificar e trazer a sua realidade, a possibilidade de cassação do mandato de um vereador devidamente eleito, caso suas atitudes viessem a atentar o tão almejado decoro parlamentar.

Neste ponto, importantíssimo trazer à conhecimento de Vossas Excelência o conceito de "decoro parlamentar" que, segundo Rogério Tadeu Romano, "é a conduta individual exemplar que se espera ser adotada pelos políticos, representantes eleitos de sua sociedade". (Rogério Tadeu Romano. *Falta de decoro parlamentar*).

Em mera consulta aos dicionários corriqueiramente utilizados em qualquer ambiente, seja ele de trabalho, escolar ou até mesmo dentro de nossas Casas Legislativas, se observarmos, a definição de decoro é, "recato no comportamento, decência, acatamento das normas morais, dignidade, honradez, seriedade das maneiras, compostura, postura requerida para exercer qualquer função pública, correção moral, dentre outros significados".

Ante a clara infração à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno, não restam dúvidas acerca da necessidade da cassação do mandato da Exmo. Vereador **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, nos termos da legislação municipal supracitada, sob pena de omissão irreparável do Poder Legislativo Municipal.

Anthony

Por tais razões, tem-se que as condutas perpetradas pelo nobre Vereador **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, ora representado, são completamente repugnantes, extremamente reprováveis, e não condiz com a conduta de um vereador, o qual que, certamente, ao utilizar veículo oficial desta casa para fins particulares, visando participar de eventos políticos para propagar o nome de seu Pré-Candidato a Prefeito, macula a moral de seus eminentes pares vereadores, a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como toda a população de nosso respeitável Município.

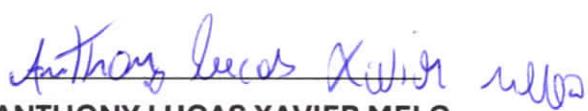
Atos que claramente atentam com o decoro parlamentar, preceito tão admirado e observado pela sociedade, a fim de que seus representantes sejam pessoas dignas, de boa índole, moral, bons costumes que, mediante a clara violação disto, devem ser exemplarmente punidos por esta Casa de Leis, devendo, à magnitude dos fatos, ensejar na cassação do mandato de vereador do Representado.

III – DOS PEDIDOS

Ante todo exposto, requer se de Vossa Excelência:

Encampe a presente denúncia e represente pela **abertura do Processo de Cassação do vereador WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, considerando os fatos ilícitos narrados nesta representação, respeitando-se o processamento conforme a instrução estabelecida pelo Regimento Interno desta Câmara.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de dezembro de 2023.


ANTHONY LUCAS XAVIER MELO



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

OFICIO O Nº 015/2023-OUV/CMCNP

Campo Novo do Parecis, 07 de dezembro de 2023.

Ao Ex. Sr.

Joaquim Pereira dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
CAMPO NOVO DO PARECIS- MT

Assunto: Denuncia

Prezado Sr.

Ao cumprimentá-lo, levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que esta Ouvidoria recebeu a Denúncia abaixo, que diz respeito a essa Casa de Leis no dia 06/12/2023:

O denunciante **Sr. Anthony Lucas Xavier Melo** esteve presente nesta ouvidoria para protocolar uma denúncia contra o Sr. vereador **Willian Freitas Rodrigues** por uso indevido de bens público.

Munido de provas como (vídeos e áudios) o denunciante procurou está ouvidoria para que sejam tomadas as devidas providencias.

Segue os documentos em anexo;

Atenciosamente,

Waldecy Luiz de Amorim
Ouvidor Legislativo
Câmara Municipal CNP

WALDECY LUIZ DE AMORIM
Ouvidor da Câmara Municipal

07/12/2023



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

OFICIO N° 0016 /2023-OUV/CMCNP

Campo Novo do Parecis 08 de dezembro de 2023.

Ao Ex. Sr.
Joaquim Pereira dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
CAMPO NOVO DO PARECIS- MT

Prezado Sr.

Ao cumprimenta-lo, levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que está Ouvidoria recebeu um requerimento de documentação do Sr Anthony Lucas Xavier Melo referente ao ofício de nº 0015/2023 protocolado nesta ouvidoria na data de 07 de dezembro de 2023.

segue em anexo as documentações;

Waldecy Luiz de Amorim
Ouvíador Legislativo
Câmara Municipal CNP

Waldecy Luiz de Amorim
Ouvíador da Câmara Municipal

(Assinatura)
Waldecy Luiz de Amorim
Ouvíador da Câmara Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SÉCERARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.4.1. NOME E SOBRENOME
ANTHONY LUCAS XAVIER MELO

1.1. DATA DE NASCIMENTO
27/04/1998, PINDOBA, AL
1.1.1. DATA DE NASCIMENTO
27/04/1998, PINDOBA, AL
1.1.2. VAL. DATA
13/05/2025
1.1.3. JURISDIÇÃO
D
1.1.4. CFC INSCRIÇÃO / PRO. EMISSOR / UF
28255847 SESP MT
1.1.5. N.º CPF
122.443.784-54
1.1.6. S. V. REGISTRO
076907013050
1.1.7. AB
1.1.8. NACIONALIDADE
BRASILEIRO
1.1.9. PRAZOS
JOSE BARBOSA DE MELO
MARIA DA SILVA XAVIER MELO
1.1.10. ASSINATURA DO EXATOR
Anthony Lucas Xavier Melo

1.2. OBSERVAÇÕES

1.3. ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06/05/2023 08:53:18
MT657169853

1.4. ENDAL
CUIABA, MT

8	10	11	12
AC:			
A:		13/05/2023	
AC:			
B:		13/05/2023	
IN:			
C:			
CI:			

9	10	11	12
D:			
E:			
F:			
G:			
H:			
I:			

2569064603

QR-CODE



2569064603

MATO GROSSO

SERPRO / SENATRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

2.4.1. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.1. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.2. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.3. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.4. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.5. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.6. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.7. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.8. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.9. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.10. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.11. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.12. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.13. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.14. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.15. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.16. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.17. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.18. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.19. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.20. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.21. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.22. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.23. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.24. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.25. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.26. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.27. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.28. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.29. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.30. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.31. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D. 2.4.1.32. NOME E SOBRENOME / Nome e sobrenome / Nombre y Apellidos - Poderia informar o nome de: D.

I<BRA076570120<501<<<<<<<<<
9804278M2505130BRA<<<<<<<<<
ANTHONY<<LUCAS<XAVIER<MELO<<<

TUVO ELECTORAL

DE PLAZA
BONETICA

LUCA SAMMIR MELO

RODRIGO

000

19. *Journal of the American Statistical Association*, 1933, Vol. 28, No. 172, pp. 1-15.

10. The following table shows the number of hours worked by 1000 workers in a certain industry.

11 11 201

卷之三

1011A *Leucostoma* *leucostoma* (L.) Pers. *Leucostoma leucostoma* (L.) Pers.

ESTADO DE ALAGOAS DE USO

10. The following table shows the number of hours worked by each employee.

10. The following table shows the number of hours worked by each employee.

10. The following table shows the number of hours worked by each employee.

10. The following table shows the number of hours worked by each employee in a company.

<http://www.sciencedirect.com> <http://www.elsevier.com>

10. The following table shows the number of hours worked by 1000 employees in a company.

Table 1. Summary of the main characteristics of the four groups of patients.

www.amevra.com.br | 11 3000-1000 | E-mail: contato@amevra.com.br

Digitized by srujanika@gmail.com

Digitized by srujanika@gmail.com

10. The following table shows the number of hours worked by 1000 workers in a certain industry.

10. The following table shows the number of hours worked by each employee in a company.

10. The following table shows the number of hours worked by each employee.

29. *Leucosia* (Leucosia) *leucostoma* (Fabricius) (Fig. 1)